



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 642
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022



**“Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Oratórios para o exercício
financeiro de 2023.”**

A Câmara Municipal de Oratórios aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Oratórios estima a receita e fixa a despesa em R\$ 31.971.969,00

(trinta e um milhões e novecentos e setenta e um mil e novecentos e sessenta e nove reais), para o exercício financeiro de 2023; sendo R\$ 23.729.736,05 (vinte e três milhões e setecentos e vinte e nove mil e setecentos e trinta e seis reais e cinco centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 8.242.232,95 (oito milhões e duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Oratórios é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	814.538,00
1.2. Contribuições	276.611,00
1.3. Receita Patrimonial	304.141,00
1.6. Receita de Serviços	378.956,00
1.7. Transferências Correntes	31.979.126,00
1.9. Outras Receitas Correntes	4.110,00
Soma	33.757.482,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	120.000,00
2.4. Transferências de Capital	2.110.000,00
Soma	2.230.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(4.015.513,00)
Total da Receita Estimada	31.971.969,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Art. 3º A Despesa do Município de Oratórios é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. CÂMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
01.01. CÂMARA MUNICIPAL	1.141.800,00
01.01.01. Câmara Municipal	1.141.800,00
Soma	1.141.800,00
2. PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
02.01. GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	536.000,00
02.01.00. Gabinete e Secretaria da Prefeitura	536.000,00
02.02. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.306.826,67
02.02.00. Serviço de Administração e Finanças	2.306.826,67
02.03. SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.591.584,71
02.03.01. Serviço de Educação e Cultura	8.828.732,16
02.03.02. Cultura	1.173.852,55
02.03.03. Esporte e Lazer	589.000,00
02.04. SERVIÇO DE OBRAS E URBANISMO	6.879.044,24
02.04.00. Serviço de Obras e Urbanismo	6.879.044,24
02.05. SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO	5.932.264,70
02.05.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.915.788,70
02.05.03. Serviço de Saúde e Saneamento	16.476,00
02.06. SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.638.334,75
02.06.00. Serviço de Assistência Social	520.000,00
02.06.01. Fundo Municipal de Assistência Social	1.118.334,75
02.07. SERVIÇO DE AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA	1.054.452,00
02.07.00. Serviço de Agricultura e Agropecuária	1.054.452,00
02.08. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CISAMAPI	933.564,00
02.08.01. CONTRATO DE RATEIO	933.564,00
02.09. CIMVALPI	843.443,81
02.09.01. Contrato de Rateio	843.443,81
02.99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	114.654,12
02.99.00. Reserva de Contingência	114.654,12
Soma	30.830.169,00
Total Da Despesa Fixada	31.971.969,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	1.141.800,00
04 Administração	4.422.587,16
06 Segurança Pública	61.666,67
08 Assistência Social	1.392.880,25
10 Saúde	6.849.352,70
11 Trabalho	320.000,00
12 Educação	8.828.732,16
13 Cultura	1.173.852,55
15 Urbanismo	2.942.531,67
16 Habitação	305.000,00
17 Saneamento	1.225.000,00
18 Gestão Ambiental	331.544,16
20 Agricultura	1.066.152,00
25 Energia	310.215,56
26 Transporte	566.000,00
27 Desporto e Lazer	845.000,00
28 Encargos Especiais	75.000,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	114.654,12
Total Da Despesa Fixada	31.971.969,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal, e Encargos Sociais	14.061.014,13
3.3. Outras Despesas Correntes	11.276.353,71
Soma	25.337.367,84
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	6.479.947,04
4.6. Amortização da Dívida	40.000,00
Soma	6.519.947,04
9. Reserva de Contingência	114.654,12
Total da Despesa Fixada	31.971.969,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - Efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Oratórios, 27 de dezembro de 2022.

Carlos José de Oliveira

Prefeito Municipal